



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE (HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES, HOSPITAL ESTADUAL JOÃO BATISTA CÁFFARO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H SÃO GONÇALO I), COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Saúde, com sede situada na Rua México, nº 128, 5ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Subsecretária de Atenção à Saúde, Sra. **FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 070.097.337-08, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2679 de 15 de março de 2022, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88, com sede à Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000 e filial à Rua Quaresma Júnior, nº 160, sala 103 – Centro – Angra dos Reis, Rio de Janeiro, CEP: 23.900-282, representada neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, inscrito no CPF sob o nº. 003.689.649-73, celebram o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2022, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, bem como no Decreto Estadual nº 43.261/2011, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-080001/005001/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses**, a contar de 18/09/2022 a 18/03/2023, nos termos dos despachos acostados ao processo SEI-080001/005001/2022, tendo em vista a justificativa da necessidade da continuidade do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, até o limite máximo de 31 de julho de 2024, data em que será revogada a Lei nº 6043, de 19 de setembro de 2011, conforme dispõe o art. 56 da Lei nº 8.986 de 25 de agosto de 2020, desde que demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes acordam a extinção antecipada da avença, em data anterior à prevista no caput, caso seja declarada válida a qualificação como Organização Social de Saúde do Instituto de Governança, Apoio e Assistência – OSS IGAS nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização. Neste caso, a OSS contratada deverá ser notificada previamente, com pelo menos 30 dias de antecedência, a fim de permitir a transição na Unidade de Saúde e evitar a interrupção da prestação do serviço público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido unilateralmente pelo Estado do Rio de Janeiro no caso de transferência da gestão para a Fundação Saúde, em atenção às tratativas documentadas nos autos do processo administrativo SEI-080001/018235/2020. Neste caso, a OSS contratada deverá ser notificada previamente, com pelo menos 40 dias de antecedência, a fim de permitir a transição na Unidade de Saúde e evitar a interrupção da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Termo Aditivo ora firmado não resultará em alteração do valor de custeio, sendo os mesmos praticados no Contrato de Gestão nº 002/2022, da seguinte forma:

O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO, para cobrir as despesas relativas à contratação da unidade pelo período de 06 (seis) meses é de R\$ 135.696.349,92 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo o valor de R\$ 22.616.058,32 (vinte e dois milhões, seiscentos e dezesseis mil cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) referente às parcelas mensais de custeio, conforme tabela a seguir:

Período	Parcela de Custeio
18/09/2022 a 18/10/2022	R\$ 22.616.058,32
18/10/2022 a 18/11/2022	R\$ 22.616.058,32
18/11/2022 a 18/12/2022	R\$ 22.616.058,32
18/12/2022 a 18/01/2023	R\$ 22.616.058,32
18/01/2023 a 18/02/2023	R\$ 22.616.058,32
18/02/2023 a 18/03/2023	R\$ 22.616.058,32
Valor total do 1º Termo Aditivo	R\$ 135.696.349,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.39.30 – Fonte 100/122/225

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.34.01 – Fonte 100/122/225

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O extrato da publicação deverá conter a identificação dos instrumentos, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.

FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES

SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ

SANDRO NATALINO DEMETRIO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS

Rio de Janeiro, 15 setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Subsecretária**, em 15/09/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Natalino Demetrio, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador 39616935 e o código CRC B9B52CFF.

Referência: Processo nº SEI-080001/005001/2022

SEI nº 39616935

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br